



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 83/2024/GP

Luiz Alves/SC, 22 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ênio Ronchi Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2024.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2024, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar ampliação no quartel do Corpo de Bombeiros de Luiz Alves, alterar o anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025, alterar a Lei Municipal n.º 2.049, de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e abre crédito adicional especial e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**LUIZ
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar ampliação no quartel do Corpo de Bombeiros de Luiz Alves, alterar o anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025, alterar a Lei Municipal n.º 2.049, de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar ampliação no quartel do Corpo de Bombeiros de Luiz Alves, na importância de R\$ 201.098,40 (duzentos e um mil, noventa e oito reais e quarenta centavos), com os recursos provenientes do Convênio do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a ação descrita abaixo, na estrutura orçamentária do Plano Plurianual para o exercício de 2024, anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021 e da Lei Municipal n.º 2.049, de 19 de outubro de 2023:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Funcional Programática: 06.182.0009

Projeto: 1.032 – Ampliação do quartel do Corpo de Bombeiros de Luiz Alves

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.701.7000.0001 – SF: Convênio: Corpo de Bombeiros Militar

Valor: R\$ 201.098,40

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 201.098,40 (duzentos e um mil, noventa e oito reais e quarenta centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Obras e Planejamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

Funcional Programática: 06.182.0009

Projeto: 1.032 – Ampliação do quartel do Corpo de Bombeiros de Luiz Alves

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.701.7000.0001 – SF: Convênio: Corpo de Bombeiros Militar

Valor: R\$ 201.098,40

Art. 4º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2023, por conta dos recursos do Convênio: Corpo de Bombeiros Militar, na importância de R\$ 201.098,40 (duzentos e um mil, noventa e oito reais e quarenta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de março de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____/2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar ampliação no quartel do Corpo de Bombeiros de Luiz Alves, alterar o anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025, alterar a Lei Municipal n.º 2.049, de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e abre crédito adicional especial e dá outras providências.”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar alterações na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, autorizando a criação de crédito adicional especial, para a contabilização dos investimentos a serem realizados na ampliação no quartel do Corpo de Bombeiros de Luiz Alves.

O Corpo de Bombeiros Militar realiza diversas atividades à população de Luiz Alves, atuando em casos de incêndios, resgate de pessoas em acidentes de trânsito, desmoronamentos, desastres naturais, prestando primeiros socorros e tomando medidas de segurança para proteger vidas e patrimônios em caso de emergências e outras atividades de risco.

O quartel do Corpo de Bombeiros de Luiz Alves é a estrutura física utilizada para armazenar equipamentos de combate a incêndios, equipamentos de proteção individual, mangueiras de incêndio, frota veicular e outros materiais necessários para desenvolvimento de suas atividades.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de março de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal